



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

86/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO

Contratação para prestação de serviços de Solução Tecnológica integrada para a administração tributária municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de dados, com o objetivo de proporcionar inteligência fiscal para apoio às atividades de fiscalização, incluindo serviços de implantação, capacitação de usuários, migração de dados e suporte técnico, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 25/08/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 09/09/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/09/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

Edital Nº 103/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112614/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Finanças**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação para prestação de serviços de Solução Tecnológica integrada para a administração tributária municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de dados, com o objetivo de proporcionar inteligência fiscal para apoio às atividades de fiscalização, incluindo serviços de implantação, capacitação de usuários, migração de dados e suporte técnico, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade de Propósito Específico (SPE);

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Cooperativas de trabalho;

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato resultante deste pregão será de 24 (vinte e quatro) a contar da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o contrato, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O contrato assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1.3. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço, o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para 12 meses da contratação, sendo o valor da garantia:

a) R\$ 3.600,00.

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir, **de conta em nome da pessoa jurídica licitante**, o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. O titular da garantia (o tomador) deve ser a pessoa jurídica que efetivamente participará da licitação.

4.12.5. A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.8. A variação mínima entre os lances será de R\$ 100,00.

6.9. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito tem por finalidade verificar, de forma prática, objetiva e documentada, a aderência da solução ofertada às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência, visando demonstrar a capacidade da licitante de atender aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto.

7.2. A prova de conceito será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o item 12 do Termo de Referência, observada a legislação aplicável e as disposições do edital.

7.3. A não aprovação na prova de conceito implicará a desclassificação da proposta do licitante avaliado, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento.

7.4. A avaliação da prova de conceito será realizada por comissão técnica designada pela Administração, através da Portaria 1943/2026, competindo-lhe verificar o atendimento da solução aos requisitos funcionais e técnicos definidos neste Termo de Referência.

7.5. A demonstração prática da solução deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia, no Paço Municipal, em sala a ser informada no momento da realização da prova de conceito.

7.5.1. A convocação para a prova de conceito será realizada por meio do sistema eletrônico e/ou do chat da sessão pública, com indicação da data, horário e demais orientações necessárias à realização da demonstração.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

8.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

8.9.1. Antes de iniciar a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro analisará o comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos termos do item 4.12, apresentado pela licitante habilitada com a melhor proposta.

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.11.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

8.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.11.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.12.2. A proponente deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual **ou alternativamente:**

8.12.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b) Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

I. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

II. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

III. **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente

= ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral

= (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

Grau de Endividamento

= (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar Atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em sistemas similares de gestão tributaria em modelo SaaS, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. PROPOSTA FINAL:

8.14.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

8.14.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

8.14.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.15. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.16. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.17. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.18. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

8.21. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21.3. Na hipótese descrita no item 8.20.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.
- 9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.
- 12.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.
- 12.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index>.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I – Termo de Referência;

13.3. ANEXO II – Proposta Final;

13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

13.5. ANEXO IV – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 18 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução tecnológica integrada para a administração tributária municipal, destinada à gestão do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional, integração com o Ambiente Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), cruzamento de dados fiscais, e inteligência fiscal para apoio às atividades de fiscalização, incluindo implantação, capacitação de usuários, migração e suporte técnico.

Item	Código Prescon	Quantidade	Unidade	Descrição do Item/Serviço	Cota	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	12.3.2770	1	Serviço	Contratação de solução tecnológica integrada para administração tributária municipal, destinada à gestão do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional, integração com o Ambiente Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), cruzamento de dados fiscais e inteligência fiscal para apoio às atividades de fiscalização, incluindo implantação, capacitação de usuários, migração e suporte técnico.	-	-	720.000,00	720.000,00

1.1 CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A solução deverá consistir em um sistema único, integrado e plenamente funcional, disponibilizado em ambiente web, contemplando, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades, as quais compõem um único objeto contratual, sendo:

1. Interface web e compatibilidade tecnológica

1.1 Possuir interface em ambiente gráfico “WEB, compatível com o software operacional Windows e com os navegadores de internet, como Internet Explorer, Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

2. Das rotinas de segurança e acesso às informações

2.1 Ser hospedado em ambiente seguro, com utilização do protocolo HTTPS.

2.2 Conter controle de acesso por meio de login e senha, sem a necessidade de certificado digital.

2.3 Permitir a visualização dos resultados das consultas e dos relatórios em tela, bem como possibilitar a gravação opcional dos mesmos em diretórios ou dispositivos de armazenamento.

3. Importação automática de arquivos

3.1 Efetuar a importação dos seguintes arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, que serão fornecidos pela contratante:

3.1.1 PGDAS-2018, PUB PARCSN, PUBPARCSNESP, PUBDASSENDA,DASPAG, PUBPERÍODOS, PUB COMPENSAÇÃO e DIVIDA ATIVA PGFN.

3.2 Além da importação dos referidos arquivos, o sistema deverá possuir mecanismo que efetuar a pesquisa e importação automática junto ao Portal do Simples Nacional, identificando todas as empresas que possuem parcelamento pelo RELP, considerando a relação de empresas constantes nos PGDAS importados.

4. Integração via API, com o Ambiente Nacional da NFS-e.

O sistema deverá permitir, por meio da API da NFS-e Nacional, disponibilizada pelo sítio nacional da NFS-e, o recebimento das notas fiscais de serviços constantes do repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços, considerando o convênio



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

firmado pelo município para tal finalidade.

5. Das informações

5.1 Todas as informações constantes dos arquivos importados deverão ser consolidadas e apresentadas por meio de pesquisa única efetuada pelo usuário, fornecendo uma gestão ágil e simplificada do tributo, sem a necessidade de que o auditor tenha que acessar diversos menus como ocorre no portal do Simples Nacional. Desta forma, o software deverá permitir aos usuários obter as informações constantes na base de dados por meio de consulta de seleção construídas e parametrizadas pelo próprio usuário, com base, no mínimo, nos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Número da Declaração, Período inicial e final, Qualificação, somente com Valores em Aberto, somente com Valores Divergentes, Com Valores em Aberto e Divergente, somente com ISSQN gerado para o município, utilizando apenas a declaração mais recente dos PGDAS, utilizando todas as declarações dos PGDAS, Regime Atual, com RELP, com Dívida Ativa PGFN, desconsiderando empresas com parcelamento em andamento, com Compensação de Débito/Crédito.

5.2 Após a importação dos arquivos especificados no item 3.1.1, o software deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada e o pagamento efetuado pelos contribuintes, apresentando, no mínimo, conforme pesquisa a ser efetuada pelo contratante, um pagamento de cada situação existente nos arquivos fornecidos para importação, sendo, no mínimo:

01 pagamento de DAS gerado pelo aplicativo PGDAS,

01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Ordinário,

01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Especial, 01 pagamento de DAS gerado pelo RELP.

5.3 Após a importação dos arquivos PUB-COMPENSAÇÃO o software deverá apresentar na consulta PGDAS as empresas que possuem compensação.

5.4 Após importados os arquivos do item 3.1.1, o software deverá efetuar a impressão do EXTRATO do PGDAS, sem a necessidade de acesso ao site da RFB, contendo todas informações da declaração/apuração, inclusive as informações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento existentes, consolidadas conforme explanado no item 5.1.

5.5 No caso de ocorrência de mais de um pagamento no mesmo período, deverão ser apresentados todos no mesmo extrato, em linhas separadas, contendo a data de arrecadação, o número do DAS e o valor pago.

5.6 Além da impressão dos extratos individuais, o software deverá possibilitar a geração de relatórios em formato PDF, referentes às pesquisas efetuadas nos PGDASD/PGDAS2018, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número da declaração, período, ano, CNPJ, Razão Social, Valor de DAS, valor pago do DAS, ISSQN total gerado no DAS, ISSQN total gerado de DAS para o município, identificação do município, e, ainda, os seguintes valores totais de RPA (Receita do Período de Apuração), valor total devido de DAS, valor total pago de DAS, valor total de ISS Devido, valor de ISS devido para o município, valor de ISS pago ao município, valor de ISS em aberto no município.

5.7 Ainda com base nas informações constantes nos arquivos importados, conforme disposto no item 3.1.1, o software deverá processar e exportar, em formato Excel, no mínimo as seguintes informações: ID declaração, mês/ano, CNPJ, Razão Social, município, RPA, valor total gerado de ISS, valor do ISS para o município, valor total do DAS, valor principal de ISS pago município, valor da multa do ISS pago para o município, valor dos juros do ISS pago para o município, valor principal do ISS geral no DAS, valor multa do ISS geral no DAS, valor dos juros do ISS geral no DAS, valor principal do total DAS, valor multa no total do DAS, valor juros no total do DAS, valor total de ISS em aberto no município, base de cálculo de ISS não retido, base de cálculo ISS retido, base de cálculo devido fora do município sem retenção, regime atual, data de entrada no Simples Nacional, data de saída no Simples Nacional, valor inscrito na PGFN, valor da compensação de débito, valor da compensação de crédito, qualificação e número do recibo de entrega da declaração.

5.8 Após a importação dos arquivos de parcelamento o software deverá indicar as empresas com pedidos de parcelamento e seus status. (ativo, liquidado, encerrado por rescisão ou encerrado por liquidação).

5.9 O software deverá gerar relatórios com informações sobre os parcelamentos, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parcelamento, status do parcelamento, data do pedido do parcelamento, período abrangido pelo parcelamento e valor total consolidado.

5.10 O sistema deverá, ainda, possuir controle de malha fiscal, identificando todas as empresas que efetuaram retificação do PGDAS, com redução do valor de ISSQN declarado ao município.

5.11 O software deverá realizar a pesquisa das empresas constantes dos arquivos PGDASD2018/PGDASD, permitindo a parametrização da pesquisa pelo seguintes critérios: CNPJ e Razão Social.

5.12 Deverá possibilitar a edição do cadastro da empresa, tendo em vista que o arquivo PGDAS contém apenas CNPJ e a Razão Social.

6. Cruzamento de informações entre NFS-e e PGDAS

Considerando os documentos carregados no item 4.1, o sistema deverá efetuar o confronto entre as informações prestadas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional no sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) e as informações constantes do PGDAS2018, entregues no Portal do Simples Nacional, apresentando relatório de divergências, no mínimo, nos seguintes casos:

6.1 Emissão de NFS-e sem entrega da respectiva declaração do PGDAS.

6.2 Entrega do PGDASD/PGDASD-DAS sem a correspondente emissão de NFS-e;

6.3 Divergência entre o total da base de cálculo de serviços apresentada no sistema de NFS-e municipal e o total da base de cálculo de serviços apresentado na declaração do PGDASD/PGDASD-DAS.

7. Da geração de documentos fiscais e contencioso

7.1 O software deverá permitir a emissão de, no mínimo, os seguintes documentos fiscais: Notificação Diversa, Termo de Exclusão, Termo de Início de Ação Fiscal, Termo de Encerramento de Ação Fiscal e Auto de Infração e Imposição de Multa.

7.2 Além da geração dos documentos fiscais acima mencionados, o sistema deverá efetuar a geração de Notificação Preliminar de Pendências, identificando de forma automática, as inconsistências entre os valores declarados e valores pagos.

7.3 O software deverá disponibilizar cadastro editável para posterior lavratura de todos os documentos fiscais mencionados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.4 O cadastro dos documentos fiscais deverá ser efetuado de forma parametrizável e individualizada por usuário, permitindo que cada fiscal pode ter seu próprio texto de documento fiscal, sem que a alteração do texto utilizado por outro fiscal interfira em sua parametrização. Entretanto, a numeração dos documentos lavrados deverá seguir ordem cronológica por tipo de documento, considerando todas as notificações emitidas no município.

7.5 O software deverá efetuar a gravação dos documentos fiscais lavrados, possibilitando sua pesquisa pelos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Tipo de Documento Fiscal, Status, número, ano e data de emissão.

7.6 O software deverá, ainda, possibilitar o cancelamento de documentos fiscais lavrados equivocadamente.

7.7 O Software deverá permitir o envio dos documentos fiscais e da Notificação Preliminar de Pendências por e-mail, além de possibilitar ao contribuinte o acesso apresentação de resposta ou impugnação, mediante cadastro no software.

7.8 Para que o contribuinte possa se cadastrar eletronicamente e responder ou impugnar o documento fiscal lavrado, o software deverá inserir automaticamente, no corpo do e-mail utilizado para o envio do documento fiscal, as instruções e os procedimentos para o cadastro do contribuinte, inclusive com a geração de um link contendo o endereço eletrônico para acesso ao sistema.

7.9 O cadastro para acesso deverá solicitar, no mínimo, os seguintes dados: número do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e endereço de e-mail.

7.10 Após o contribuinte efetuar o pedido de cadastro, o software deverá gerar uma solicitação de autorização, a ser aprovada pelo fisco municipal.

7.11 Após a aprovação do pedido de acesso ao sistema por parte do fiscal, o software deverá enviar o login e a senha, gerada de forma criptografada, por meio do endereço de e-mail informado durante o cadastro da empresa.

7.12 Em caso de recusa do pedido de acesso ao sistema, por parte do fiscal, o software deverá também enviar e-mail ao contribuinte, informando o motivo da recusa, a ser indicado pelo fiscal.

7.13 Após o acesso do contribuinte e caso tenha sido lavrado algum documento fiscal em seu nome, o sistema deverá apresentar imediatamente uma mensagem informando



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sobre a existência do documento fiscal e orientando o contribuinte a clicar no botão de ciência para realizar download do documento. Após o registro da ciência, o sistema deverá liberar todos os menus necessários para a apresentação de resposta ou impugnação do documento fiscal.

7.14 O contribuinte poderá visualizar ou reimprimir o documento fiscal lavrado a qualquer momento.

7.15 O software deverá possibilitar ao contribuinte solicitar a prorrogação do prazo para atendimento das solicitações constantes do documento fiscal lavrado, ficando o pedido sujeito à autorização ou recusa pela autoridade fiscal.

7.16 O software deverá disponibilizar ao contribuinte mecanismo para atender às solicitações ou impugnar o documento fiscal lavrado, possibilitando o anexo de documentos em formato PDF, tais como peças, documentos e demais arquivos pertinentes, que poderão ser visualizados pela autoridade fiscal.

7.17 O software deverá possibilitar ao contribuinte visualizar, a qualquer momento, as respostas, manifestações e os andamentos relacionados ao documento fiscal, inclusive as manifestações da autoridade fiscal.

7.18 O software deverá possibilitar ao contribuinte visualizar e reimprimir, a qualquer momento, todos os anexos constantes dos andamentos e despachos da autoridade fiscal.

7.19 O software deverá ser capaz gerar relatórios referentes ao histórico do contencioso de determinado documento fiscal, contendo no mínimo, as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, número e ano do documento, tipo do documento, data do andamento e observações dos despachos efetuados pelas partes.

7.20 O software deverá informar à autoridade fiscal sempre que um documento fiscal for respondido ou impugnado pelo contribuinte.

7.21 Sempre que determinado documento for visualizado pelo contribuinte, o software deverá efetuar, automaticamente, o registro da data e do acesso nos andamentos do contencioso fiscal correspondente.

7.22 O software deverá permitir que a autoridade fiscal anexe documento em formato PDF durante sua manifestação em resposta à manifestação do contribuinte.

7.23 O software deverá, ainda, disponibilizar mecanismo para que a autoridade fiscal possa confirmar a leitura de determinada resposta apresentada pelo contribuinte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

gerando, assim, um registro a ser apresentado no histórico do andamento do contencioso fiscal.

7.24 O software deverá permitir que a autoridade fiscal efetue a finalização de um procedimento fiscal, devendo, para tanto, informar um breve relato dos fatos ocorridos durante todo o contencioso.

7.25 O software deverá permitir ainda, a consulta dos documentos fiscais emitidos, utilizando, no mínimo, os seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, número e ano do documento, tipo do documento e data da emissão.

7.26 O software deverá, ainda, possibilitar a exportação das notificações e termos de exclusão emitidos, em formato TXT, para importação no Domicílio Tributário Eletrônico da Receita Federal do Brasil, conforme o layout predefinido por aquele órgão.

8. Da gestão, operacionalização e acompanhamento de fiscalizações.

Além das ferramentas de gestão das informações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o software deverá possuir funcionalidades para controlar e otimizar os procedimentos efetuados pelos fiscais municipais, contendo, no mínimo:

8.1 Cadastro de usuário(s) gerenciador(es), que poderá(ão) atribuir serviços aos fiscais municipais de forma parametrizável, contemplando:

8.2 Cadastro de Assunto/Tipo de Serviços, tais como: Fiscalização, Encerramento de Atividades, entre outros.

8.3 Atribuição de prazo específico para cada Assunto/Tipo de Serviço.

8.4 Cadastro de Ordens de Serviços Fiscal, com opção de selecionar o fiscal responsável pela execução do serviço atribuído.

8.5 Numeração automática e sequencial das Ordens de Serviços cadastradas, em ordem cronológica.

8.6 Durante o preenchimento da Ordem de Serviço Fiscal, o software deverá possibilitar o preenchimento, no mínimo, dos seguintes campos: Assunto (parametrizado no cadastro de Assunto/Tipo de Serviços), Número do Protocolo Geral, Fiscal Responsável, CNPJ e Razão Social da Empresa, Descrição dos Serviços a serem executados e Observações Gerais.

8.7 Deverá ser possível ainda efetuar a pesquisa das Ordens de Serviço Fiscal já cadastradas, com a opção de utilizar uma ou mais dos seguintes critérios: número,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

assunto, CNPJ da empresa a ser fiscalizada, Fiscal Responsável, Status, Prorrogação (SIM ou NÃO), Data de Cadastro (igual, até, maior que ou menor que) e data de vencimento do prazo (igual, até, maior que ou menor que).

8.8 Possuir cadastro de usuário(s) fiscal(is), que receberá(ão) os serviços cadastrados pelo usuário gerenciador, contemplando:

8.8.1 Opção de se visualizar ou imprimir todos os dados cadastrados na Ordem de Serviços Fiscais atribuída ao respectivo fiscal.

8.8.2 Indicativo de quantidade de Ordens de Serviços Fiscais constantes em “aberto” ao usuário fiscal quando acessar o referido software.

8.8.3 Opção de se prorrogar por uma única vez o prazo estabelecido pelo gestor para execução da Ordem de Serviços Fiscal, sendo obrigatório preenchimento de justificativa.

8.8.4 Opção de se finalizar a Ordem de Serviço Fiscal atribuída ao respectivo fiscal, mediante o preenchimento das informações referentes a todos os procedimentos fiscais adotados durante a execução das tarefas.

8.8.5 Data de cadastro das Ordens de Serviço Fiscal.

8.8.6 Prazo para conclusão da execução das Ordens de Serviço Fiscal.

8.8.7 Data da expiração do prazo a conclusão da execução das Ordens de Serviço Fiscal.

8.8.8 Informações sobre a existência ou não de pedido de prorrogação para a execução das tarefas.

8.8.9 As pesquisas também poderão ser executadas pelos usuários fiscais com base nos mesmos parâmetros utilizados pelo gestor durante o cadastramento.

8.8.10 O software deverá enviar e-mail ao gestor e ao fiscal responsável a cada alteração de status no andamento da Ordem de Serviço Fiscal.

1.2 - O serviço descrito acima deverá seguir o seguinte detalhamento:

Serviço	Unid.	Qtde	Valor mês	Valor Ano
Migração de Dados	Mês	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Implantação	Mês	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Hospedagem	Meses	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Treinamento	Mês	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Locação Software	Meses	23	R\$ 30.000,00	R\$ 690.000,00

TOTAL ANUAL
VALOR GLOBAL (24 meses)

R\$ 30.000,00 R\$ 720.000,00

1.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	Prazo de execução (meses)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º a 24º
Execução da implantação de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução do treinamento de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução da migração dos bancos de dados;	X											
Fornecimento e Manutenção do Software		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hospedagem	X											

2. JUSTIFICATIVA

Cabe a essa secretaria buscar soluções que auxiliem o corpo técnico de profissionais a manter o equilíbrio financeiro. Isso inclui garantir que os recursos destinados a áreas como saúde, educação e bem-estar social sejam utilizados de forma eficiente, cumprindo a missão da administração municipal e proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ademais, há de se considerar que está em andamento uma Reforma Tributária Nacional, onde o Brasil passará a adotar um IVA (Imposto sobre Valor Adicionado) Dual, composto pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência federal, e pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), de competência estadual e municipal.

Nas esferas estadual e municipal, o IBS substituirá o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), de competência estadual, e o ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), de competência municipal, objeto deste termo de referência.

De 2029 a 2032, ocorrerá a transição do ICMS e do ISS para o IBS, com a redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS e o aumento gradual da alíquota do IBS.

3. SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

3.1 – HOSPEDAGEM

A CONTRATADA poderá, mediante sua exclusiva responsabilidade, subcontratar serviços especializados de hospedagem em infraestrutura de computação em nuvem ou data center, desde que tais serviços atendam integralmente às exigências técnicas, legais e normativas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração Pública pela execução contratual, pela segurança da informação, pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.

A hospedagem do sistema de gestão deverá ser realizada em ambiente de computação em nuvem que observe integralmente as diretrizes de governo digital, assegurando a proteção de dados pessoais, a interoperabilidade entre sistemas públicos, a eficiência dos serviços digitais e a transparência administrativa.

Deverão ser implementadas práticas adequadas de segurança da informação, incluindo mecanismos de autenticação segura, controle de acesso, criptografia de dados em trânsito e em repouso, monitoramento e registro de eventos (logs), bem como medidas de proteção contra acessos não autorizados e incidentes cibernéticos, observando padrões reconhecidos de mercado e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, rotinas de backup periódico, armazenamento seguro de cópias de segurança, bem como planos de continuidade operacional e recuperação de desastres, devidamente documentados e testados, garantindo a disponibilidade e a integridade das informações.

A hospedagem deverá ocorrer, preferencialmente, em datacenters localizados em território nacional ou, alternativamente, em países que assegurem nível de proteção de dados equivalente ao ordenamento jurídico brasileiro, garantindo a conformidade com as normas de proteção de dados e a segurança das informações públicas .

Por fim, a CONTRATADA deverá assegurar a possibilidade de migração dos dados e sistemas para outros ambientes tecnológicos, sempre que necessário, sem prejuízo da integridade, consistência e disponibilidade das informações, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o pleno atendimento ao interesse da Administração.

3.2 – BACKUP, RECUPERAÇÃO e ENTREGA DA BASE DE DADOS

A CONTRATADA será integralmente responsável pela realização de backup diário das bases de dados e dos arquivos do sistema, garantindo a integridade, a segurança, a disponibilidade e a possibilidade de recuperação das informações em caso de falhas, incidentes ou desastres, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da inobservância dessa obrigação.

Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a totalidade da base de dados e dos arquivos do sistema em formato aberto, estruturado e amplamente acessível (CSV, TXT ou equivalente), sem qualquer mecanismo que impeça sua utilização pela Administração.
- Fornecer os dados de forma organizada, preservando sua estrutura lógica e os relacionamentos entre as informações.
- Entregar o dicionário de dados completo e atualizado, contendo a descrição dos campos, tipos de dados, relacionamentos e demais informações necessárias à correta interpretação e utilização da base de dados.
- Garantir a integridade, a consistência e a completude dos dados fornecidos.
- Excluir ou tornar inacessíveis quaisquer cópias dos dados sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

após a conclusão da transferência, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

Sempre que solicitado pela Administração, durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil (24 horas):

- Extração completa e atualizada da base de dados e arquivos em formato aberto, estruturado e amplamente acessível (CSV, TXT ou equivalente).
- Dicionário de dados completo e atualizado, suficiente para garantir a correta interpretação e utilização da base de dados.

3.3 – PROPRIEDADE E SIGILO DE DADOS

A contratada deverá assegurar plena conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Todos os dados inseridos, processados ou armazenados no sistema constituem propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sendo vedado à contratada qualquer uso, retenção, compartilhamento ou exploração, salvo quando estritamente necessário à execução do objeto contratual.

A contratada, bem como seus colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados, deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da execução do contrato, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer violação, inclusive após o encerramento da relação contratual.

3.4 – MIGRAÇÃO

A CONTRATADA deverá solicitar à Administração toda a base de dados, arquivos e documentação técnica necessários à execução da migração dos dados.

Compete à CONTRATADA realizar a análise, validação e consistência dos dados recebidos, identificando e comunicando à Administração eventuais inconsistências, incompatibilidades ou informações insuficientes que possam comprometer o processo de migração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Concluída a migração, a CONTRATADA deverá disponibilizar um ambiente de homologação contendo os dados migrados para validação pela equipe designada pela Administração, indicada pelo Gestor do Contrato. Somente após a aprovação formal dessa validação será autorizada a implantação da solução em ambiente de produção.

O volume de dados a ser migrado do sistema atual, estimado em aproximadamente **16,5 GB**, que impacta diretamente a execução contratual e o dimensionamento técnico da solução, que será disponibilizado em formato .bak.

3.5 – IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e disponibilização dos ambientes de homologação e de produção da solução, contemplando todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser executada por profissionais devidamente qualificados e com comprovada experiência na implantação e parametrização da solução ofertada.

A CONTRATADA deverá realizar a capacitação de 15 (quinze) servidores indicados pelo gestor do contrato, abrangendo a utilização, administração e operação do sistema. O treinamento inicial deverá ser realizado presencialmente, nas dependências da Prefeitura ou em local previamente aprovado pela Administração. Após a conclusão da implantação, treinamentos complementares, reciclagens ou orientações poderão ser realizados por meio remoto, desde que previamente acordados entre as partes.

Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir conhecimento técnico especializado na solução contratada, garantindo a adequada transferência de conhecimento aos usuários.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os recursos, equipamentos, materiais didáticos, licenças temporárias, infraestrutura e demais meios necessários para a realização dos treinamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico estruturado em níveis de atendimento (Níveis 1, 2 e 3), observando boas práticas de gestão de serviços de tecnologia da informação, de forma a assegurar atendimento ágil, eficiente e rastreável. O suporte técnico deverá contemplar o esclarecimento de dúvidas operacionais, atendimento a incidentes, correção de falhas, orientações de uso, parametrizações e demais demandas relacionadas à utilização da solução.

O atendimento será prestado em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), em horário comercial, para atendimento das demandas de rotina, incidentes de baixa e média criticidade e solicitações operacionais.

O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) atendimento a dúvidas operacionais e técnicas dos usuários;
- b) suporte na instalação, parametrização e reconfiguração da solução;
- c) correção de falhas, erros ou defeitos identificados durante a utilização do sistema;
- d) apoio técnico na aplicação de atualizações e validação das funcionalidades disponibilizadas;
- e) realização de parametrizações compatíveis com os processos operacionais da Administração.

As manutenções programadas, implantações de melhorias e adaptações que possam ocasionar indisponibilidade da solução deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário comercial, compreendendo os períodos das 21h00 às 06h00, de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, mediante comunicação prévia à Administração.

Todas as solicitações de suporte deverão ser registradas por meio de Ordem de Serviço (OS), deverá ocorrer por meio de e-mail ou sistema de controle de chamados. Cada registro deverá conter, no mínimo, a identificação do solicitante, descrição da demanda, data e horário da abertura, classificação da solicitação, responsável pelo atendimento.

Após a conclusão do atendimento, a contratada deverá encaminhar ao solicitante, preferencialmente por e-mail, o registro contendo as providências adotadas, a data e o horário de encerramento da solicitação.

Os chamados deverão ser classificados e priorizados conforme seu impacto e urgência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

observando os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os custos relativos ao deslocamento, permanência, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução dos serviços, quando houver necessidade de atendimento presencial, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6.1 NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLAs)

Os serviços de Suporte deverão atender aos Níveis de Serviços (SLAs), para a solução de problemas reportados pela Secretaria. Os problemas serão categorizados individualmente por nível de severidade, tempo máximo para o início do atendimento das medidas corretivas por parte da CONTRATADA e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela (SLA) abaixo:

NÍVEIS DE SERVIÇO			
SEVERIDADE		PRAZOS	
Nível	Descrição	Tempo Máximo para o Atendimento	Tempo de Máximo para a Solução Definitiva do Problema
0	- Manutenção Programada; - Treinamentos; - Melhorias e Adaptações; - Alterações por força de leis, decretos ou similares.	Data e hora deverão ser informadas pela contratada 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da manutenção.	A combinar.
1	- Problema que não torne o sistema inoperante, mas que afete sua qualidade; - Parametrizações; - Relatórios; - Dissolução de dúvidas; - Treinamentos	Máximo em 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.	Resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 05 (cinco) dias úteis;
2	- Problema que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos ou	Máximo em 48 (quarenta e oito) 02 (duas) horas para solução de contingência;	Resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo (quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	ações dos usuários; - Falhas que gerem dados incorretos para atender aos diversos órgãos superiores a que da Secretaria tem o dever de prestar contas.		e oito) horas úteis.
3	- Problemas que afetem o sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente; - Erros de acesso ao sistema; - Problemas que causem perda de dados ou dados incorretos. - Problemas que impeçam o cumprimento de prazos legais; - Relatórios e outras solicitações de Tribunais, Ministérios e outros órgãos.	Imediato;	Resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo 08 (oito) horas corridas.

Para incidentes classificados como nível 3 (três), a contratada deverá disponibilizar atendimento em regime excepcional, com início de atendimento conforme os prazos estabelecidos no SLA, podendo ocorrer fora do horário comercial. Nessas hipóteses, o atendimento deverá ocorrer de forma contínua até a resolução do incidente, nos termos e prazos definidos na tabela.

3.6.2 - PENALIDADES

A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, os prazos máximos de solução definidos na tabela de Níveis de Serviço (SLA), sendo vedada a adoção de prazos distintos daqueles estabelecidos para cada nível de severidade.

O descumprimento dos prazos de atendimento ou solução definitiva, conforme o nível de severidade atribuído ao incidente, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de penalidades proporcionais ao tempo excedente ao respectivo SLA.

Para fins de apuração, será considerado como tempo de indisponibilidade o período em que o sistema estiver total ou parcialmente indisponível, ou com degradação significativa de desempenho que impeça ou comprometa a execução regular das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atividades pelos usuários, conforme critérios técnicos definidos neste Termo de Referência.

Sem prejuízo das penalidades aplicáveis por descumprimento individual dos SLAs, será apurado mensalmente o tempo total de indisponibilidade do sistema.

Caso o tempo de indisponibilidade total mensal ultrapasse o limite de 2% (dois por cento) do tempo total do período, será aplicada penalidade correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, para cada hora ou fração de hora excedente ao referido limite.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, desde que decorrentes de fatos geradores distintos, observado o princípio da proporcionalidade.

O valor correspondente às penalidades aplicadas será descontado do pagamento devido à contratada no mês subsequente à apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não serão considerados, para fins de apuração de indisponibilidade:

- I – períodos de manutenção programada previamente autorizados pela Administração, desde que comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- II – indisponibilidades decorrentes de falhas na infraestrutura ou conectividade sob responsabilidade da Administração;
- III – eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4 – PARTICIPAÇÃO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste em solução tecnológica única e integrada, não sendo possível sua divisão em itens ou lotes, não se aplica a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. A justificativa decorre da natureza indivisível do objeto, que exige o fornecimento integral por um único prestador, sob pena de inviabilizar a execução e a integração das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

5– PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A entrega do serviço deverá obedecer ao detalhamento do cronograma de execução em conformidade ao item 1.3 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade aos ofertados na proposta comercial.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 04.01.04.123.0105.2.019.339040.01.1100000

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(eis) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o **CNPJ nº 67.995.027/0001-32**.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas, observando-se as condições da proposta de preço e do cronograma de execução.

O pagamento será efetuado mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme relatório de execução apresentado pela Contratada e aprovado pelo fiscal do contrato, observada a conformidade com as condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Termo de Referência e no instrumento contratual.

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

9- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Quanto a qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

9.1.1 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em sistemas similares de gestão tributária em modelo SaaS, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10 – VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA (software).

11 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

NÃO SE APLICA (software).

12- PROVA DE CONCEITO

12.1. – Especificações do Software

1	DO AMBIENTE OPERACIONAL	OBRIGATÓRIO	ATENDE?
1.1	Demonstrar que a solução possui interface gráfica em ambiente web, compatível com o sistema operacional Windows e com os principais navegadores de internet, tais como Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.	SIM	() Sim () Não
2	DAS ROTINAS DE SEGURANÇA E ACESSO AS INFORMAÇÕES	---	
2.1	Demonstrar que a solução opera exclusivamente por meio de conexão segura utilizando o protocolo HTTPS.	SIM	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.2	Demonstrar que a solução contém controle de acesso por meio de autenticação com login e senha, dispensando a necessidade de certificado digital.	SIM	() Sim () Não
2.3	Demonstrar a visualização dos resultados de consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional desses resultados em diretórios ou dispositivos de armazenamento.	NÃO	() Sim () Não
3	DA IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS	---	
3.1	Demonstrar a importação dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, fornecidos pela contratante.	---	
3.1.1	Demonstrar a importação dos arquivos PGDAS-2018, PUB PARCSN, PUBPARCSNESP, PUBDASSENDA, DASPAG, PUBPERÍODOS, PUB COMPENSAÇÃO e DIVIDA ATIVA PGFN, processando seus dados para utilização nas funcionalidades do sistema.	SIM	() Sim () Não
3.2	Demonstrar a pesquisa e a importação automática, por meio de integração com o Portal do Simples Nacional, das empresas com parcelamento RELP constantes na base de empresas importadas do PGDAS, apresentando os respectivos registros localizados.	SIM	() Sim () Não
4	DA INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE NACIONAL DE DADOS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e Nacional)	---	
4.1	Demonstrar a integração com a API da NFS-e Nacional para consulta e recebimento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) disponíveis no Ambiente Nacional, considerando o convênio vigente do município.	SIM	() Sim () Não
5	DAS INFORMAÇÕES	---	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1	Demonstrar que o sistema consolida as informações dos arquivos importados e disponibiliza consulta única das informações do Simples Nacional, permitindo ao usuário realizar pesquisas parametrizadas pelos critérios: CNPJ, Razão Social, Número da Declaração, período inicial e final, qualificação, valores em aberto, valores divergentes, ISSQN gerado para o município, utilização da declaração mais recente ou todas as declarações PGDAS, regime atual, existência de RELP, dívida ativa PGFN, parcelamento em andamento e compensação de débito/crédito.	SIM	() Sim () Não
5.2	Demonstrar que, após a importação dos arquivos especificados no item 3.1.1, o sistema realiza a correlação entre os débitos gerados e os pagamentos efetuados pelos contribuintes, identificando e apresentando exemplos de pagamentos referentes a DAS gerado pelo PGDAS, Parcelamento Ordinário, Parcelamento Especial e RELP.	SIM	() Sim () Não
5.3	Demonstrar que, após a importação dos arquivos de compensação, o sistema identifica e apresenta na consulta do PGDAS as empresas que possuem registros de compensação de débitos ou créditos.	NÃO	() Sim () Não
5.4	Demonstrar que o sistema gera o extrato do PGDAS com base nas informações importadas, conforme item 3.1.1, sem necessidade de acesso ao portal da Receita Federal, apresentando os dados da declaração, apuração e pagamentos consolidados, conforme explanado no item 5.1.	SIM	() Sim () Não
5.5	Demonstrar que, quando houver mais de um pagamento vinculado ao mesmo período, o sistema apresenta todos os pagamentos no extrato, individualizados por data de arrecadação, número do DAS e valor pago.	SIM	() Sim () Não
	Demonstrar que o sistema permite gerar relatório em formato PDF a partir das consultas realizadas nos PGDAS/PGDAS-DAS, contendo as informações da declaração, valores de DAS, valores pagos, ISSQN gerado, ISSQN devido ao município, identificação do município e os totais consolidados de receita, DAS e ISSQN.		() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.6		SIM	
5.7	Demonstrar que o sistema permite processar e exportar os dados dos arquivos importados, constantes no item 3.1.1, para formato Excel, contendo as informações cadastrais, valores declarados, valores pagos, valores de ISS, dados de regime, informações de Simples Nacional, PGFN, compensações e demais campos especificados no requisito.	SIM	() Sim () Não
5.8	Demonstrar que, após a importação dos arquivos de parcelamento, o sistema identifica as empresas com pedidos de parcelamento e apresenta o respectivo status (ativo, liquidado, encerrado por rescisão ou encerrado por liquidação).	NÃO	() Sim () Não
5.9	Demonstrar que o sistema gera relatório de parcelamentos contendo, no mínimo, razão social, CNPJ, número do parcelamento, status, data do pedido, período abrangido e valor total consolidado.	NÃO	() Sim () Não
5.10	Demonstrar que o sistema possui controle de malha fiscal, identificando empresas que realizaram retificação do PGDAS com redução do valor de ISSQN declarado ao município.	SIM	() Sim () Não
5.11	Demonstrar que o sistema permite realizar pesquisa das empresas constantes nos arquivos PGDASD2018/PGDAS-D utilizando, no mínimo, os filtros CNPJ e Razão Social.	NÃO	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.12	Demonstrar que o sistema permite complementar/editar o cadastro das empresas importadas dos arquivos PGDAS, considerando que os arquivos possuem inicialmente apenas CNPJ e Razão Social.	NÃO	() Sim () Não
6.0	Considerando os documentos carregados no item 4.1, o sistema deverá demonstrar que o sistema realiza o confronto das informações de documentos fiscais eletrônicos--- municipais e declarações PGDAS/PGDAS-DAS dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, apresentando relatório de divergências identificadas.		
6.1	Demonstrar que o sistema identifica contribuintes que emitiram Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), mas não possuem declaração PGDAS/PGDAS-DAS entregue no período analisado, apresentando a divergência em relatório.	SIM	() Sim () Não
6.2	Demonstrar que o sistema identifica contribuintes que entregaram declaração PGDAS/PGDAS-DAS, mas não possuem emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) no período analisado, apresentando a divergência em relatório.	NÃO	() Sim () Não
6.3	Demonstrar que o sistema realiza o comparativo entre o total da base de cálculo de serviços declarada nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas municipais e o total informado no PGDAS/PGDAS-DAS, apresentando relatório quando houver divergência entre os valores.	SIM	() Sim () Não
7.0	DA GERAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E CONTENCIOSO	---	
7.1	Demonstrar que o sistema permite a emissão dos documentos fiscais: Notificação Diversa, Termo de Exclusão, Termo de Início de Ação Fiscal, Termo de Encerramento de Ação Fiscal e Auto de Infração e Imposição de Multa.	SIM	() Sim () Não
7.2	Demonstrar que o sistema gera Notificação Preliminar de Pendências a partir da identificação automática de inconsistências entre valores declarados e valores pagos pelos contribuintes.	SIM	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.3	Demonstrar que o sistema permite o cadastro e a edição dos modelos dos documentos fiscais antes de sua lavratura.	NÃO	() Sim () Não
7.4	Demonstrar que o sistema permite a parametrização individual dos modelos de documentos fiscais por usuário fiscal, mantendo as configurações independentes entre fiscais, e que realiza a numeração sequencial e cronológica dos documentos por tipo em âmbito municipal.	SIM	() Sim () Não
7.5	Demonstrar que o sistema grava os documentos fiscais emitidos e permite sua pesquisa utilizando, no mínimo, os filtros CNPJ, Razão Social, Tipo de Documento Fiscal, Status, Número, Ano e Data de Emissão.	SIM	() Sim () Não
7.6	Demonstrar que o sistema permite o cancelamento de documento fiscal emitido indevidamente, mantendo o registro da operação realizada.	NÃO	() Sim () Não
7.7	Demonstrar que o sistema permite o envio dos documentos fiscais e notificações preliminares por e-mail ao contribuinte, disponibilizando acesso ao ambiente eletrônico para apresentação de resposta ou impugnação.	SIM	() Sim () Não
7.8	Demonstrar que o sistema envia e-mail ao contribuinte contendo as orientações para cadastro eletrônico e link de acesso ao sistema para resposta ou impugnação do documento fiscal.	SIM	() Sim () Não
7.9	Demonstrar que o cadastro eletrônico do contribuinte exige, no mínimo, CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail.	SIM	() Sim () Não
7.10	Demonstrar que, após a solicitação de cadastro pelo contribuinte, o sistema gera uma pendência de aprovação para análise da autoridade fiscal municipal.	SIM	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11	Demonstrar que, após aprovação do cadastro pela autoridade fiscal, o sistema gera credenciais de acesso (login e senha criptografada) e encaminha ao contribuinte pelo e-mail cadastrado.	SIM	() Sim () Não
7.12	Demonstrar que, em caso de rejeição do cadastro, o sistema envia e-mail ao contribuinte informando o motivo registrado pela autoridade fiscal.	NÃO	() Sim () Não
7.13	Demonstrar que, no primeiro acesso do contribuinte, o sistema identifica documentos fiscais existentes, apresenta aviso de ciência e libera as funcionalidades de resposta ou impugnação após a confirmação de leitura/download do documento.	SIM	() Sim () Não
7.14	Demonstrar que o contribuinte consegue consultar e reimprimir documentos fiscais emitidos contra sua empresa a qualquer momento.	NÃO	() Sim () Não
7.15	Demonstrar que o contribuinte consegue solicitar prorrogação de prazo para atendimento do documento fiscal e que a solicitação pode ser autorizada ou recusada pela autoridade fiscal.	NÃO	() Sim () Não
7.16	Demonstrar que o contribuinte consegue apresentar resposta ou impugnação ao documento fiscal e anexar documentos em formato PDF para análise da autoridade fiscal.	SIM	() Sim () Não
7.17	Demonstrar que o contribuinte consegue consultar o histórico das respostas apresentadas e os andamentos registrados pela autoridade fiscal.	SIM	() Sim () Não
7.18	Demonstrar que o contribuinte consegue visualizar e reimprimir os anexos vinculados aos despachos e movimentações do contencioso fiscal.	SIM	() Sim () Não
7.19	Demonstrar que o sistema gera relatório do histórico do contencioso fiscal contendo, no mínimo, CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo do Documento, Data do Andamento e Observações dos despachos realizados.	SIM	() Sim () Não
7.20	Demonstrar que a autoridade fiscal recebe notificação quando houver resposta ou impugnação apresentada pelo contribuinte.	NÃO	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.21	Demonstrar que o sistema registra automaticamente a data e o evento de visualização do documento fiscal pelo contribuinte no histórico do contencioso.	NÃO	() Sim () Não
7.22	Demonstrar que a autoridade fiscal consegue anexar documentos em formato PDF durante sua manifestação sobre a resposta apresentada pelo contribuinte.	SIM	() Sim () Não
7.23	Demonstrar que a autoridade fiscal consegue confirmar a leitura da manifestação apresentada pelo contribuinte, gerando registro no histórico do contencioso fiscal.	NÃO	() Sim () Não
7.24	Demonstrar que a autoridade fiscal consegue finalizar o procedimento fiscal, registrando um resumo da ocorrência e do histórico do contencioso.	NÃO	() Sim () Não
7.25	Demonstrar que o sistema permite consultar documentos fiscais emitidos utilizando, no mínimo, os filtros CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo de Documento e Data de Emissão.	SIM	() Sim () Não
7.26	Demonstrar que o sistema permite exportar Notificações e Termos de Exclusão emitidos em formato TXT conforme layout exigido pela Receita Federal do Brasil para importação no Domicílio Tributário Eletrônico.	NÃO	() Sim () Não
8.0	<i>Da gestão, operacionalização e acompanhamento de fiscalizações.</i>	---	
8.1	Demonstrar que o sistema permite o acesso por usuário gerenciador, com permissão para cadastrar parâmetros e atribuir Ordens de Serviços Fiscais aos fiscais municipais.	SIM	() Sim () Não
8.2	Demonstrar que o usuário gestor consegue cadastrar e parametrizar os tipos de serviços que poderão ser utilizados nas Ordens de Serviços Fiscais, como fiscalização, encerramento de atividades, entre outros.	SIM	() Sim () Não
8.3	Demonstrar que o sistema permite configurar prazo específico de execução para cada tipo de serviço cadastrado.	SIM	() Sim () Não
8.4	Demonstrar que o usuário gestor consegue cadastrar uma Ordem de Serviço Fiscal e selecionar o fiscal responsável pela execução da atividade.	SIM	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.5	Demonstrar que o sistema gera automaticamente numeração sequencial e cronológica para as Ordens de Serviços Fiscais cadastradas.	NÃO	() Sim () Não
8.6	Demonstrar que o cadastro da Ordem de Serviço Fiscal permite informar, no mínimo: assunto, número de protocolo geral, fiscal responsável, CNPJ, Razão Social, descrição dos serviços a serem executados e observações gerais.	SIM	() Sim () Não
8.7	Demonstrar que o sistema permite consultar Ordens de Serviços Fiscais utilizando filtros de pesquisa, individualmente ou combinados, por: número da ordem, assunto, CNPJ da empresa, fiscal responsável, status, existência de prorrogação (Sim/Não), data de cadastro e data de vencimento do prazo.	NÃO	() Sim () Não
8.8	Demonstrar o cadastro de usuário fiscal pelo usuário gestor, a atribuição de Ordem de Serviço Fiscal e o acesso do fiscal às demandas sob sua responsabilidade.	---	
8.8.1	Demonstrar que o usuário fiscal consegue acessar uma Ordem de Serviço Fiscal atribuída, visualizar seus dados completos e gerar impressão/relatório das informações cadastradas.	SIM	() Sim () Não
8.8.2	Demonstrar que, após o login do usuário fiscal, o sistema apresenta a quantidade de Ordens de Serviços Fiscais com status "Aberta" vinculadas ao usuário.	NÃO	() Sim () Não
8.8.3	Demonstrar a solicitação de prorrogação do prazo da Ordem de Serviço Fiscal pelo fiscal, validando que o sistema permite apenas uma solicitação e exige o preenchimento da justificativa.	NÃO	() Sim () Não
8.8.4	Demonstrar a finalização da Ordem de Serviço Fiscal pelo fiscal, validando o registro obrigatório dos procedimentos fiscais executados durante a atividade.	SIM	() Sim () Não
8.8.5	Demonstrar que o sistema apresenta a data de cadastro da Ordem de Serviço Fiscal na consulta da demanda.	NÃO	() Sim () Não
8.8.6	Demonstrar que o sistema apresenta o prazo definido para conclusão da Ordem de Serviço Fiscal.	SIM	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.8.7	Demonstrar que o sistema calcula/apresenta a data limite de conclusão da Ordem de Serviço Fiscal conforme o prazo estabelecido.	NÃO	() Sim () Não
8.8.8	Demonstrar que o sistema informa a existência de solicitação de prorrogação vinculada à Ordem de Serviço Fiscal e apresenta sua situação.	NÃO	() Sim () Não
8.8.9	Demonstrar que o usuário fiscal consegue realizar pesquisas de Ordens de Serviços Fiscais utilizando os mesmos parâmetros disponíveis ao usuário gestor.	NÃO	() Sim () Não
8.8.10	Demonstrar que, após alteração do status da Ordem de Serviço Fiscal, o sistema envia comunicação por e-mail ao gestor e ao fiscal responsável.	NÃO	() Sim () Não

Será obrigatória a demonstração prática do software, realizada em ambiente web, conforme o item 12.1 - Especificações do Software, visto se tratar de software de suma importância para o departamento tributário e para o gerenciamento da arrecadação do referido tributo.

Antes da homologação do certame, a comissão técnica do Município, devidamente designada, avaliará se a licitante vencedora atende a todas as funcionalidades do software, conforme descrito nos requisitos funcionais.

A avaliação técnica consistirá na realização de demonstração prática do software pela licitante, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente definidos pela Comissão de Licitação, após a conclusão da fase correspondente do certame.

A convocação para a demonstração será realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação formal à licitante, assegurando-se tratamento isonômico entre todos os participantes.

Os equipamentos necessários para a demonstração (Computador, Notebook etc.) deverão ser providenciados e levados pela licitante, bem como não será fornecido acesso à internet.

A demonstração da funcionalidade do software deverá ser efetuada de acordo com a arquitetura de cada software.

Os arquivos necessários para demonstração do referido software serão fornecidos pela contratante, por meio dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
especificação do software.

Serão fornecidos até 20 (vinte) de cada um dos arquivos previstos no item 3.1 do referido edital, sendo estes arquivos originais obtidos no Portal do Simples Nacional e em aplicativos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, em tamanho médio padrão do que é disponibilizado nesses ambientes, não podendo ser alegado desconhecimento do tamanho e do tipo de arquivo durante a demonstração.

Para demonstração do item 3.2, será disponibilizado o certificado digital de um fiscal do município, para acesso à área restrita dos entes federados, a fim de comprovar os dados importados e também para acesso ao painel municipal da Nota Fiscal Nacional no endereço: <https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/Login>.

Para demonstração do item 4.1, será disponibilizado o certificado digital e-CNPJ do município, tipo A1, para comunicação com as APIs nacionais disponibilizadas, bem como deverá ser realizado acesso ao painel municipal da Nota Fiscal Nacional a fim de comprovar os dados importados.

Para comprovação da importação dos dados existentes nos arquivos fornecidos serão realizadas perguntas, relacionadas ao item, com CNPJs constantes naqueles arquivos.

A ata da sessão de demonstração incluirá cláusula acerca do compromisso de confidencialidade sobre os dados utilizados durante a importação dos arquivos fornecidos, sendo toda a utilização dos certificados digitais realizada na presença dos servidores municipais e com digitação da senha pessoal efetuada exclusivamente por tais servidores.

Ao final da sessão o licitante que estiver efetuando a demonstração deverá apagar todos os dados eventualmente carregados em sua base de dados utilizada na presença da comissão técnica.

Na demonstração prática, os itens deverão ser apresentados de forma clara e objetiva tendo como critério "atende" ou "não atende", "item a item", na ordem estabelecida no *Tópico II – Especificações do Software* deste Termo de Referência. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja considerado concluído pela comissão técnica.

Os itens estabelecidos como obrigatórios, deverão ser atendidos durante a demonstração prática, são aqueles assim denominados na tabela do *Tópico II – Especificações do Software*, deste Termo de Referência, correspondendo a aproximadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

60% do total de itens ali descritos.

Os demais itens, considerados não obrigatórios e tidos como NÃO ATENDIDOS na demonstração, deverão ser sanados até 60 (sessenta) dias após a implantação do software na Prefeitura, sob pena de nulidade do contrato.

Ao final, a comissão emitirá relatório contendo parecer quanto à aceitabilidade, ou não, do software apresentado.

Caso o software apresentado não atenda às funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação do seu software, e assim sucessivamente com as demais empresas classificadas.

13 – CONSÓRCIO

Devido à natureza integrada e especializada da solução tecnológica, ao tratamento de dados fiscais sensíveis e à necessidade de responsabilização única e direta da contratada, não será admitida a participação de consórcios ou SPEs. A fragmentação de responsabilidades comprometeria a segurança, a continuidade e a eficiência da execução contratual.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, exceto quanto à hospedagem em ambiente de computação em nuvem, que poderá ser terceirizada, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos de segurança, disponibilidade e governança definidos pelo Município.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Implantar o sistema em conformidade com as especificações técnicas e funcionais previstas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) Realizar o treinamento dos servidores públicos e a migração dos dados, conforme os prazos e condições estabelecidos;
- c) Garantir suporte técnico contínuo em horário comercial, incluindo manutenção corretiva e atualizações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- d) Apresentar nota fiscal/fatura em conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- e) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- f) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração Municipal em tudo o que se relacionar com a execução do contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como interrupção, suspensão ou descontinuação de qualquer serviço, propondo, quando for o caso, solução alternativa que mantenha todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- i) Atender prontamente às exigências e solicitações da Administração Municipal, inerentes ao objeto do contrato;
- j) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a execução de qualquer etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- k) Atender, na parte que lhe couber, ou de terceiros porventura contratados, aos ditames previstos na Lei nº 13.709/2018 - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, no quesito da segurança, compartilhamento e manipulação dos dados.
- l) No caso de rescisão de contratual por força da migração dos dados, fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML ou TXT), para leitura dos campos solicitados para exportação, e manter o sistema disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem cobrança neste período.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Hortolândia deverá:

- a) Receber provisoriamente o sistema e os serviços contratados, disponibilizando local, data e horário para execução das etapas previstas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas (implantação, treinamento, migração de dados e suporte) com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos contratualmente, conforme as condições estabelecidas;
- e) Disponibilizar à contratada os arquivos, informações e acessos necessários para a correta implantação e migração de dados;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer anormalidades ou inconsistências verificadas durante a execução do contrato, para que sejam sanadas;
- g) Garantir a infraestrutura mínima necessária para a realização dos treinamentos e utilização do sistema, conforme especificações acordadas.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os objetos descritos neste Termo de Referência não se vinculam às marcas e/ou fornecedores; portanto, a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não se trata de definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias, não limitam a competição.

Hortolândia, 8 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 86/2026

Data da sessão em 09/09/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Contratação para prestação de serviços de Solução Tecnológica integrada para a administração tributária municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de dados, com o objetivo de proporcionar inteligência fiscal para apoio às atividades de fiscalização, incluindo serviços de implantação, capacitação de usuários, migração de dados e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112614/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
«SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços de Solução Tecnológica integrada para a administração tributária municipal, destinada à gestão, integração e cruzamento de dados, com o objetivo de proporcionar inteligência fiscal para apoio às atividades de fiscalização, incluindo serviços de implantação, capacitação de usuários, migração de dados e suporte técnico, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o **termo inicial da vigência** será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos a **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 21/05/2026.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.

7.4. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.2.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.9.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a.** 04.01.04.123.0105.2.019.339039.01.1100000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 112614/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.